

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS RELATÓRIOS DIVULGADOS

- A Lei 14.611/2023 (Lei de Igualdade Salarial) determina que os estabelecimentos com mais 100 (cem) empregados publiquem semestralmente o relatório de transparência salarial.
- Referido relatório, conforme estabelece a própria Lei, foi elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com informações extraídas do eSocial, bem como da declaração de igualdade salarial encaminhada via o Portal Emprega Brasil.
- Para a elaboração do relatório, o **MTE considerou apenas os grandes grupos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sem avaliar a especificidade de atribuições de cada cargo, de tal maneira que os números apresentados não significam a ocorrência de diferenças salariais entre homens e mulheres de forma injustificada, não significando ainda a existência de alguma discriminação salarial.**
- A Cooperativa publica o presente relatório em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 14.611/2023.
- Por fim, a Unimed Campinas reforça o seu verdadeiro compromisso de promover e garantir um meio ambiente de trabalho mais justo, diverso e igualitário a todos os seus colaboradores.

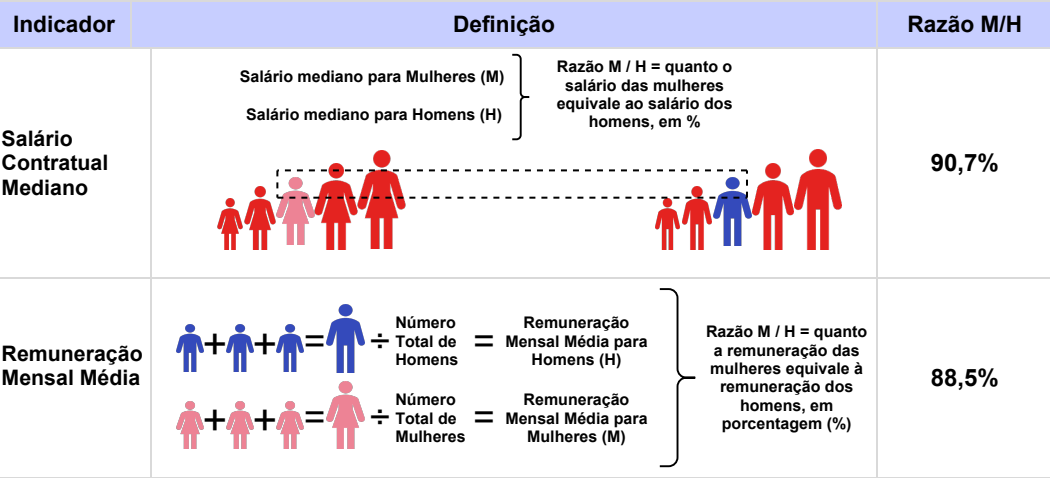
Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens - 1º Semestre 2026

Empregador: 46.124.624/0019-40 / Quant. de trabalhadores ativos em 31/12/2025: 146



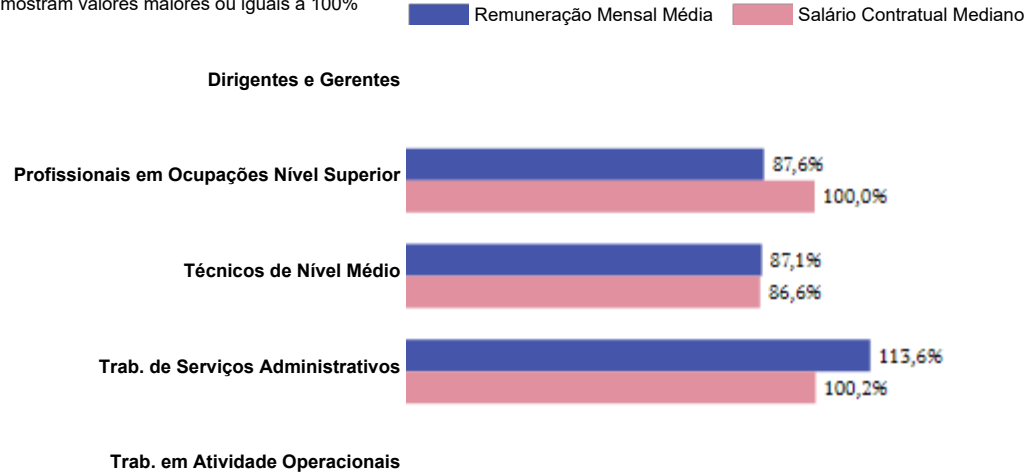
Diferença salarial entre mulheres e homens

- O salário contratual mediano das mulheres equivale a 90,7% do recebido pelos homens.
- A remuneração média mensal das mulheres equivale a 88,5% da recebida pelos homens.



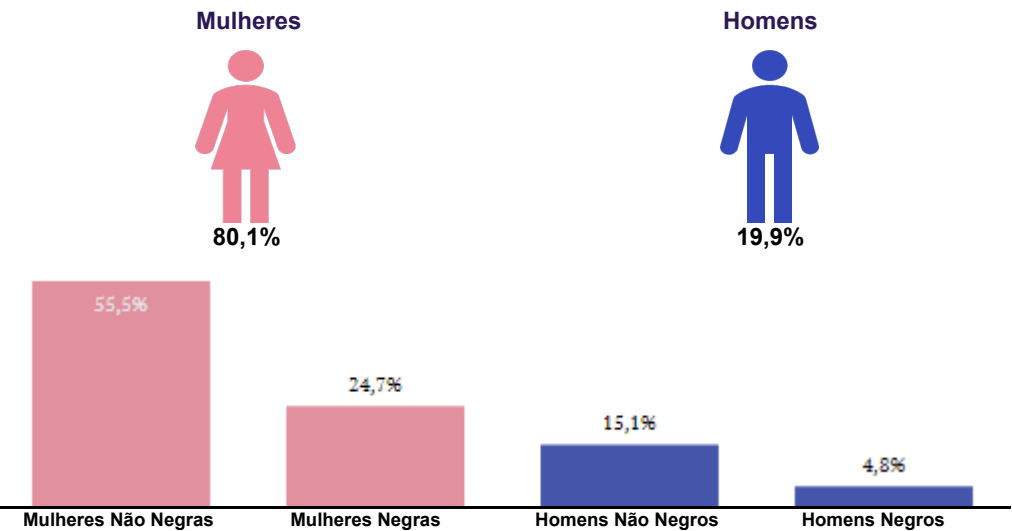
Diferença salarial entre homens e mulheres, por grandes grupos ocupacionais

São apresentadas em % quanto a remuneração das mulheres vale em relação à dos homens. As situações positivas mostram valores maiores ou iguais a 100%



Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo da diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um dos seis motivos: (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres naquele grupo ocupacional.

Composição do total de empregados por sexo e raça/cor



Critérios de remuneração e ações para garantir diversidade

Critérios remuneratórios	
Plano de Cargos e Salários ou Plano de Carreira	
Cumprir metas de produção	
Disponibilidade para horas extras, reuniões com clientes e viagens	
Disponibilidade de pessoa em ocupações específicas	
Tempo de experiência profissional	
Capacidade de trabalho em equipe	
Proatividade, desenvolvimento de ideias e sugestões	
Ações para aumentar a diversidade	
Ações de apoio a compartilhamento de obrigações familiares para ambos os sexos	
Políticas de contratação de mulheres (negras, com deficiência, em situação de violência, chefes de família, LGBTQIA+, Indígenas)	
Políticas de promoção de mulheres para cargos de direção e gerência	

Fonte: MTE – eSocial, RAIS Mensal (Dezembro/2025) e Portal Emprega Brasil (Fevereiro/2026).

Nota: Os vínculos ativos correspondem à competência de dezembro de 2025, enquanto as remunerações consideram o período de janeiro a dezembro de 2025. As demais informações complementares foram coletadas em fevereiro de 2026.